

Regime jurídico da renovação urbana de Macau

Consulta pública

Período de consulta:
11/10 - 09/12

Objectivos



- 1 A melhoria da qualidade de vida da população;
- 2 A promoção do desenvolvimento urbano harmonioso e sustentável;
- 3 A exploração de mais espaços de desenvolvimento, tendo sempre em consideração os benefícios que possam advir a nível social, ambiental e económico;
- 4 A melhoria do ambiente comercial, em especial no que respeita às pequenas e médias empresas;
- 5 O aproveitamento racional dos solos, a preservação do equilíbrio ambiental e a promoção da funcionalidade das zonas edificadas;
- 6 A manutenção de edificações características e a revitalização das zonas envolventes;
- 7 A promoção da multifuncionalidade do espaço urbano, designadamente para habitação, comércio, serviços, cultura, recreio e lazer;
- 8 A garantia de padrões elevados de qualidade urbanística e ambiental.

* Prevalece o conteúdo constante do documento de consulta pública.

Regime jurídico da renovação urbana de Macau

Consulta pública

Sujeitos diversificados de execução da renovação urbana

Cabe à **Macau Renovação Urbana S.A.** liderar a execução dos trabalhos de renovação urbana.



Modelos de execução:

1. Reconstrução;

2. Reparação, conservação e reabilitação;

3. Preservação e revitalização.

Condições para o início da renovação urbana:

- ◆ O Governo cria planos de renovação urbana específicos para estipular expressamente o âmbito da zona de renovação urbana;
- ◆ Fora do plano de renovação urbana, o prédio foi confirmado pelos serviços competentes como estando em ruína ou como sendo prejudicial à saúde e à segurança públicas ou o prédio atingiu 30 anos de idade ou mais.

Período de consulta: 11/10 - 09/12

* Prevalece o conteúdo constante do documento de consulta pública.

Regime jurídico da renovação urbana de Macau

Consulta pública

Protecção dos proprietários

1. Medidas de compensação:

1.1 Relativamente aos imóveis com fins habitacionais:

- ◆ Troca da fracção – ou seja “troca de fracção por fracção”.
- ◆ Compensação pecuniária : a) Efectuar a compensação de acordo com o critério relativo à idade do prédio determinado de forma uniforme; b) Tomar como referência o valor de mercado actual do prédio e com base neste valor conceder uma compensação extra de acordo com uma determinada percentagem do valor do prédio; c) Tomar como referência determinados critérios, tais como o coeficiente de ocupação do solo do prédio reconstruído, com vista a estabelecer um mecanismo de compensação pecuniária diversificado.
- ◆ Subsídio especial.

1.2 Relativamente aos imóveis com fins não habitacionais: Determinada compensação pecuniária ou subsídio adicional.

2. Medidas complementares: Habitação para alojamento temporário e habitação para troca

Período de consulta: 11/10 - 09/12

* Prevalece o conteúdo constante do documento de consulta pública.

Regime jurídico da renovação urbana de Macau

Consulta pública

Percentagem dos direitos de propriedade para se proceder à reconstrução de prédios

- 1 Tratando-se de prédios com idade igual ou superior a 30 anos e inferior a 40 anos, é necessário o consentimento de 90% dos proprietários
- 2 Tratando-se de prédios com idade igual ou superior a 40 anos, é necessário o consentimento de 80% dos proprietários
- 3 Tratando-se de prédios já demolidos por ter sido considerado que ameaçavam ruína ou ofereciam perigo para a saúde ou segurança públicas pelos serviços competentes, é necessário o consentimento de 60% dos proprietários

Pondera-se a possibilidade da introdução de um regime específico de desapropriação no âmbito da renovação urbana.



Mecanismo de resolução de litígios diversificado

- 1 Sugere-se que seja ponderada a criação de um **mecanismo de "arbitragem necessária"** para resolver os conflitos relativos à renovação urbana.
- 2 Promoção dos serviços de mediação.



Período de consulta: 11/10 - 09/12

* Prevalece o conteúdo constante do documento de consulta pública.

Regime jurídico da renovação urbana de Macau

Consulta pública

Levantamento e descarregamento do documento de consulta

DSAJ	Rua do Campo, n.º 162, Edifício Administração Pública, 1.º-3.º andar, Macau www.dsaj.gov.mo
DSSOPT	Estrada de D. Maria II, n.º 33, Macau www.dssopt.gov.mo
IH	Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício <i>Cheng Chong</i> , R/C L, Macau www.ihm.gov.mo
Centro de Informação ao Público	Rua do Campo, n.ºs 188-198, <i>Vicky Plaza</i> , Macau
Centro de Serviços da RAEM	Rua Nova da Areia Preta, n.º 52, Macau
Centro de Serviços da RAEM das Ilhas	Rua de Coimbra, n.º 225, 3.º andar, Taipa
Portal do Governo da RAEM	www.gov.mo
Portal Jurídico de Macau	www.macaolaw.gov.mo

Meios para apresentação de opiniões e sugestões

Website: Página electrónica da DSAJ www.dsaj.gov.mo

Portal do Governo da RAEM www.gov.mo

Endereço de email: info@dsaj.gov.mo

Fax: **2871 0445**

Endereço postal: DSAJ - Rua do Campo, n.º 162, Edifício
Administração Pública, 19.º andar, Macau

Período de consulta: 11/10 - 09/12

Regime jurídico da renovação urbana de Macau

Consulta pública

Sessões de consulta ao público

Data	Hora	Local	Destinatários
17/10/2019 (Quinta-Feira)	Das 20:00 às 21:30	Auditório do Edifício "Administração Pública" Na cave do Edifício "Administração Pública" situado na Rua do Campo, em Macau	Público
28/10/2019 (Segunda-Feira)		Sala de reunião do Centro de Ciência de Macau	
11/11/2019 (Segunda-Feira)			

Formas de inscrição:

Website: www.dsaj.gov.mo/cp.html

Telefone (hora do expediente): 8795 7185

Dado que o número de lugares no local das sessões e o tempo são limitados, solicitamos aos cidadãos que estejam interessados em participar ou intervir que efectuem uma pré-inscrição.

Observações na inscrição:

1. Na inscrição é obrigatório indicar a data da sessão de consulta ao público na qual pretende participar, o seu nome e o número de telefone de contacto, bem como mencionar se deseja intervir.
2. O tempo de intervenção será determinado de acordo com a situação das inscrições. Aqueles que tiverem mencionado na inscrição que desejavam intervir mas tal não tenha sido possível, podem apresentar as suas opiniões por escrito.
3. O prazo de inscrição para as sessões de consulta ao público termina ao meio dia do dia anterior à realização de cada sessão.

Período de consulta: 11/10 - 09/12